



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

Fls. 22  
Ass.: \_\_\_\_\_

## DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 04 /2023

### JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Município de General Maynard, instituída pela Portaria nº. 001, de 02 de janeiro de 2023, vem abrir o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NA RUA JOIÃO PEREIRA, Nº 08, CENTRO, GENERAL MAYNARD**, através da pessoa física do (a) Sr. (a) **LUIZ DO ESPIRITO SANTO**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).  
BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### DA JUSTIFICATIVA.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel para funcionamento do Centro especializado de atendimento ocupacional, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a Prefeitura não tem outra escolha.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas da Secretaria de educação;
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5a ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípua da Secretaria de Educação, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

### CONCLUSÃO

Esta Comissão de Licitação formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valor mensal de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) e o valor global R\$ 9.000,00 (nove mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

Fls. 22

Ass.: \_\_\_\_\_


As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

UO: 160230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO: 2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA  
FONTE DE RECURSO: 15001001

À PMGM, para apreciação.


Neste contexto, submetemos à apreciação do Senhor Prefeito Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

General Maynard, 17 de julho de 2023.

  
Adriana Silva Santos  
Secretária de Educação

Ratifico. Publique-se em,

17/07/23

  
Valmir de Jesus Santos  
Prefeito Municipal

Fls. 23

Ass.: \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

**JUSTIFICATIVA**

A **Secretaria Municipal de Educação** vem justificar o pedido de abertura de processo licitatório visando à celebração de **Contrato de Locação de Imóvel**, para funcionamento do Centro de atendimento educacional especializado da secretaria municipal de educação, neste Município.

Cabe ao poder Público Municipal a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação vigente relativa à administração pública, voltada ao atendimento dos anseios dos seus munícipes e fornecer um serviço de qualidade e auto-suficientes em todas as demandas, temos que viabilizar processos e procedimentos que venham a preencher a lacuna relativa a falta de local destinado a esta secretaria, a fim de manter um serviço adequado para este atendimento.

Diante destas assertivas, e do compromisso que temos em manter o serviço educacional especializado, é que pleiteamos o aluguel de um imóvel, situado na Rua João Pereira, 08, Bairro Centro, General Maynard/Se.

Estando, pois, caracterizada a nossa necessidade, submetemos a presente justificativa à apreciação de V. Exa., para que ratifique o nosso pedido e, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a abertura de processo Licitatório, para celebração do referido **contrato de aluguel**, sob a égide da lei 8.666/93 e suas alterações.

General Maynard, 17 de julho 2023.

**Adriana Silva Santos**  
Secretário Municipal de Educação

**Valmir de Jesus Santos**  
Prefeito Municipal